



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 47 – Tauá-CE, quarta-feira, 06 de novembro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO

1) PORTARIA nº 1025013/2019 de 25 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, artigo 146, inciso X, c/c o art. 150, I, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, bem como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0424063/2019, instaurado pela Portaria nº 0424063/2019, de 24 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- APLICAR a **PENALIDADE DE DEMISSÃO** a servidora **ANTONIA INÁCIO DA FRANCA SILVA**, matrícula funcional nº 0671, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 146, II c/c 147 da Lei Municipal nº 791/1993 (RJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

2) PORTARIA nº 1025014/2019 de 25 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, artigo 146, inciso X, c/c o art. 150, I, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0424047/2019, instaurado pela Portaria nº 0424047/2019, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- APLICAR a **PENALIDADE DE DEMISSÃO** a servidora **MARIA LEIDA DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 001465, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tauá, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 147 c/c 146, II da Lei Municipal nº 791/1993 (RJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

3) PORTARIA nº 1025015/2019 de 25 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, artigo 146, inciso X, c/c o art. 150, I, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0424038/2019, instaurado pela Portaria nº 0424038/2019, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- APLICAR a **PENALIDADE DE DEMISSÃO** ao servidor **HUGO ADRIANE DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula funcional nº 001059, Monitor Assistente, lotado na Secretaria de Educação do Município, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 146, II c/c 147 da Lei Municipal nº 791/1993 (RJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

4) PORTARIA nº 1025016/2019 de 25 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, artigo 146, inciso X, c/c o art. 150, I, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0424002/2019, instaurado pela Portaria nº 0424002/2019, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- APLICAR a **PENALIDADE DE DEMISSÃO** a servidora **ANTONIA DIVA ANDRADE LIMA**, matrícula funcional nº 0032, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 146, II c/c 147 da Lei Municipal nº 791/1993 (RJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

5) PORTARIA nº 1025017/2019 de 25 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, artigo 146, inciso X, c/c o art. 150, I, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0424015/2019, instaurado pela Portaria nº 0424015/2019, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- APLICAR a PENALIDADE DE DEMISSÃO ao servidor **LUCIVALDO MATIAS PEREIRA**, matrícula funcional nº 0307, Oficial de Manutenção, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 146, II c/c 147 da Lei Municipal nº 791/1993 (RJU).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

6) PORTARIA nº 1025018/2019 de 25 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, artigo 146, inciso X, c/c o art. 150, I, ambos da Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante e o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0424010/2019, instaurado pela Portaria nº 0424010/2019, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- APLICAR a PENALIDADE DE DEMISSÃO à servidora **VALDENIRA JUVENAL DE SOUSA**, matrícula funcional nº 00525, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tauá, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 146, II c/c 147 da Lei Municipal nº 791/1993 (RJU).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Carlos Frederico Citó Cesar Rêgo
Prefeito Municipal de Tauá

7) PORTARIA nº 1031001/2019, de 31 de outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **AMELIA LIRA DE FARIAS**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II – Português*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação – SME, ato de nomeação (fls. 04); Processo Administrativo nº 564/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 06 de junho de 2019 (fls. 02), e documentações pertinentes (fls. 03 a 12), com Parecer Jurídico da SME (fls. 13 a 17) e com Parecer Jurídico da PGM (fls. 18 a 23) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada que aponta ter o (a) servidor (a) exercício da Função de Confiança no período de 03/07/2006 a 06/06/2019, totalizando 10 (dez anos), 01 (um mês) e 04 (quatro dias), como exige o artigo 63 § 2, parte final, do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR À REMUNERAÇÃO do(a) servidor (a) municipal **AMELIA LIRA DE FARIAS**, inscrito(a) no CPF/MF nº 811.723.548-04, **VANTAGENS PESSOAIS, NO PERCENTUAL DE 5/5 (CINCO QUINTOS)**, pelo **EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA** a serem calculadas como base de cálculo a função exercida por maior tempo, até o final do mês de junho de 2019, nos termos do art. 62, I e 63 e seu § 2, todos do Regime Jurídico único dos Servidores de Tauá - RJU/Lei nº 791/1993.

Art. 2º - As vantagens ora concedidas não poderão ser consideradas como base de cálculo para efeito de concessão de quaisquer outras vantagens, excetuadas férias e decimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 31 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

8) PORTARIA nº 1031002/2019, de 31 de outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA VIEIRA LIMA**, exerce o cargo de *Professor de Educação Básica II*, com vínculo Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME; Processo administrativo nº 652/2019;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 16 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 63); Despacho SME (fls. 64 a 16) Parecer PGM (fls. 17 a 19) ambos no sentido de indeferir o pleito;

CONSIDERANDO o processo nº 373/2018 de estabilidade provisória concedida em 29/08/2018, e processo nº 372/2018 concedida em 29/08/2019;

CONSIDERANDO que a servidora possui duas matrículas no cargo de Professor de Educação Básica II;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **MARIA VIEIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 870.399.073-72, o **PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.455,34 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018**, período em que a servidora estava em estabilidade gestante, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 31 de outubro de 2019.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

9) PORTARIA N° 1101002/2019, de 01 de novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANA KARINE DO CARMO COSTA**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme ato de nomeação (fls.04), do Processo Administrativo nº 743/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 18 de outubro de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 09); e com Parecer Jurídico da SME (fls. 10 a 12) e com Parecer PGM (fls. 13 a 14) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de **ANA KARINE DO CARMO COSTA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 851.254.403-10, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 07 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 01 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

10) PORTARIA Nº 1106001/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme ato de nomeação (fls.03), do Processo Administrativo nº 757/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 03 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 07); e com Parecer PGM (fls. 08 a 10) no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de **WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 399.771.023-68, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

11) PORTARIA Nº 1106002/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANTÔNIO BRASIL DE SOUZA** ocupante do cargo de *Agente de Vigilância Pública*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME; ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo nº 613/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 29 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 24); com Parecer Jurídico da SME (fls. 25 a 26) e Parecer PGM (fls. 27 a 30) **ambos no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANTÔNIO BRASIL DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF nº 093.250.088-90, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

12) PORTARIA Nº 1106003/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **CLAÚDIA RODRIGUES MACHADO DE MEDEIROS** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 484/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 08 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 22); com Parecer Jurídico da SME (fls. 23 a 24) e Parecer PGM (fls. 25 a 28) **ambos no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **CLAÚDIA RODRIGUES MACHADO DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF nº 769.747.663-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

13) PORTARIA Nº 1106004/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **AILA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 649/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 01 de agosto de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 29); com Parecer Jurídico da SME (fls. 30 a 31) e Parecer PGM (fls. 32 a 35) **ambos no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **AILA MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA**, inscrito (a) no CPF nº 850.896.053-00, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

14) PORTARIA Nº 1106005/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANA LÚCIA FERREIRA MOTA** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 568/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 15 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 28); com Parecer Jurídico da SME (fls. 29 a 30) e Parecer PGM (fls. 31 a 34) **ambos no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANA LÚCIA FERREIRA MOTA**, inscrito (a) no CPF nº 512.842.783-87, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

15) PORTARIA Nº 1106006/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARILENE CORDEIRO DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 436/2018;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 26 de julho de 2018 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 08); com Parecer Jurídico da SME (fls. 09 a 10) e Parecer PGM (fls. 11 a 14) **ambos no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **MARILENE CORDEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF nº 893.276.163-91, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

16) PORTARIA Nº 1106007/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **CICERA MATIAS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 588/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 02 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 25); com Parecer Jurídico da SME (fls. 26 a 27) e Parecer PGM (fls. 28 a 31) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **CICERA MATIAS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF nº 967.612.963-15, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

17) PORTARIA Nº 1106008/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **FRANCISCA EMANUELA DA SILVA** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 448/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 08 de abril de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 25); com Parecer Jurídico da SME (fls. 26 a 27) e Parecer PGM (fls. 28 a 31) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **FRANCISCA EMANUELA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 995.450.983-68, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

18) PORTARIA Nº 1106009/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANA LÚCIA URBANO RODRIGUES** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 320/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 26 de fevereiro de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 24); com Parecer Jurídico da SME (fls. 25 a 26) e Parecer PGM (fls. 27 a 30) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANA LÚCIA URBANO RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF nº 127.374.858-19, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

19) PORTARIA Nº 1106010/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **EDITORIA SARAIVA DE MELO** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 409/2018;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 16 de julho de 2018 (fls. 02/03); com documentação probatória (fls. 04 a 12); com Parecer Jurídico da SME (fls. 13 a 14) e Parecer PGM (fls. 15 a 18) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **EDITORIA SARAIVA DE MELO**, inscrito (a) no CPF nº 790.287.483-34, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

20) PORTARIA N° 1106011/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA DE OLIVEIRA SOUSA** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, do Processo Administrativo nº 547/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 31 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 25); com Parecer Jurídico da SME (fls. 26 a 27) e Parecer PGM (fls. 28 a 31) **ambos no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **MARIA DE OLIVEIRA SOUSA**, inscrito (a) no CPF nº 346.775.933-53, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

21) PORTARIA N° 1106012/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANTÔNIA LUCINEIDE CAVALCANTE NUNES**, ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação – SME, ato de nomeação (fls. 06); Processo Administrativo nº 582/2019;

CONSIDERANDO que o pedido fora realizado em 23 de maio de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 17); Parecer SME (fls. 18 a 22) e Parecer PGM (fls. 28 a 29) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o teor da documentação acostada que aponta ter o (a) servidor (a) exercício da Função de Confiança no período de 02/01/2002 a 17/05/2019, totalizando 17 (dezessete anos), 04 (quatro meses) e 17 (dezessete dias), como exige o artigo 63 § 2, parte final, do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR À REMUNERAÇÃO** do(a) servidor (a) municipal **ANTÔNIA LUCINEIDE CAVALCANTE NUNES**, inscrito(a) no CPF/MF nº 637.684.883-49, **VANTAGENS PESSOAIS, NO PERCENTUAL DE 5/5 (CINCO QUINTOS)**, pelo **EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA** a serem calculadas como base de cálculo a função exercida por maior tempo, até o final do mês de maio de 2019, nos termos do art. 62, I e 63 e seu § 2, todos do Regime Jurídico único dos Servidores de Tauá - RJU/Lei nº 791/1993.

Art. 2º - As vantagens ora concedidas não poderão ser consideradas como base de cálculo para efeito de concessão de quaisquer outras vantagens, excetuadas férias e decimo terceiro salário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

22) PORTARIA N° 1106013/2019, de 06 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **RAIANE HENRIQUE CIDRÃO**, exerce o cargo de *Professor de Educação Básica II*, com vínculo Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, contrato (fls. 03/04); Processo administrativo nº 683/2019;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 10 de setembro de 2019 (fls. 02), e documentações pertinentes (fls. 03 a 08), com Parecer Jurídico da SME (fls. 09 a 10) e com Parecer Jurídico da PGM (fls. 11 a 12) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **RAIANE HENRIQUE CIDRÃO**, inscrita no CPF nº 057.698.463-99, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 06 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

1) PORTARIA Nº 02/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAUÁ/CE, Marcos William Noronha Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando de grande relevância a vigilância dos óbitos de mulheres em idade fértil-MIF, maternos, infantis/fetais e por causas mal definidas, no âmbito municipal, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e por Causas Mal Definidas**:

Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde

TITULAR: LUIZA CRISTIANE PEDROSA CARVALHO – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal

SUPLENTE: FRANCISCO TIMÓTEO CARACAS DOS SANTOS – Técnico da VIEPI/SIM/SINASC

Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde

TITULAR: CRISTIANI NEVES FEITOSA – Coordenadora da APS

SUPLENTE: MARIA FABÍOLA BATALHA – Coordenadora do NASF-AB

Área Técnica de Atenção Materno-Infantil da Secretaria Municipal da Saúde

TITULAR: ANTÔNIA PALOMA SENA ALMEIDA – Coordenadora da Saúde da Mulher

SUPLENTE: DAIANNE MACÊDO LIMA DE OLIVEIRA – Coordenadora de Imunização

Atenção Secundária e Auditoria/Regulação da Secretaria Municipal da Saúde

TITULAR: ANALICE TEIXEIRA CÂNDIDO – Coordenadora da Atenção Secundária à Saúde

SUPLENTE: YURE HERMERSON PEREIRA LIMA – Médico Regulador

Conselho Municipal da Saúde

TITULAR: ANA CÂSSIA FERREIRA FIRMO - Presidente do CMS

SUPLENTE: DIEGO FEITOSA CAVALCANTE MOTA – Conselheiro CMS

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas

TITULAR: POLIANA MARTINS PONTE – Médica Pediatra

SUPLENTE: FRANCISCA HELOISA FERNANDES TELES – Gerente de Enfermagem

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TITULAR: FRANCISCO HÉLDER SALES MOTA – Conselheiro

SUPLENTE: MARIA SÉLIA NORONHA – Conselheira

Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital e Maternidade Regional Dr. Alberto Feitosa Lima

TITULAR: KAMILA COUTO RORIZ – Médica Gineco-Obstetra

SUPLENTE: ANDRÉA GUIMARÃES TEIXEIRA – Gerente de Núcleo do Centro de Parto Normal

Articulação do Selo Unicef

TITULAR: LUANA CAVALCANTE CARVALHO

SUPLENTE: – ADRIANA NORONHA TORQUATO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, em 10 de outubro de 2019.

Marcos William Noronha Lima
Secretário Municipal da Saúde de Tauá/CE